



Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 1379/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais destinados ao atendimento dos pacientes do Pronto Atendimento Municipal Rubens Zucato, com execução sob demanda e remuneração pelos exames efetivamente realizados e aceitos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A adjudicação será realizada em lote único, com apresentação obrigatória dos preços unitários de cada procedimento e observância dos respectivos valores máximos estimados.

Código	Descrição	Un.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
112.003.003	ABO	SV	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
112.001.043	AMILASE	SV	500	R\$ 19,75	R\$ 9.875,00
112.002.191	BHCG	SV	100	R\$ 18,58	R\$ 1.858,00
112.001.187	BILIRRUBINA	SV	350	R\$ 26,38	R\$ 9.233,00
112.001.206	CÁLCIO TOTAL	SV	300	R\$ 16,21	R\$ 4.863,00
112.002.263	CKMB	SV	1.200	R\$ 25,75	R\$ 30.900,00
112.002.323	CPK	SV	1.200	R\$ 24,50	R\$ 29.400,00
112.001.325	CREATININA	SV	1.300	R\$ 20,25	R\$ 26.325,00
112.003.002	D-DÍMERO	SV	20	R\$ 72,50	R\$ 1.450,00
112.001.405	FAN	SV	10	R\$ 26,08	R\$ 260,80
112.001.454	GAMA GT	SV	12	R\$ 16,85	R\$ 202,20
112.001.460	GLICEMIA	SV	100	R\$ 20,28	R\$ 2.028,00
112.002.519	HEMOGLOBINA GLICADA	SV	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
112.001.521	HEMOGRAMA COMPLETO	SV	3.500	R\$ 31,58	R\$ 110.530,00
112.002.710	LIPASE	SV	370	R\$ 16,91	R\$ 6.256,70
112.001.725	MAGNÉSIO	SV	500	R\$ 17,83	R\$ 8.915,00
112.001.767	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA - PCR	SV	1.700	R\$ 31,75	R\$ 53.975,00
112.001.814	POTÁSSIO	SV	1.100	R\$ 17,88	R\$ 19.668,00
112.003.004	RH	SV	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
112.001.885	SÓDIO	SV	1.100	R\$ 17,00	R\$ 18.700,00
112.001.936	TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA - TGO	SV	650	R\$ 20,75	R\$ 13.487,50
112.001.939	TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA - TGP	SV	650	R\$ 20,75	R\$ 13.487,50
112.001.967	TROPONINA	SV	1.500	R\$ 52,33	R\$ 78.495,00

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Código	Descrição	Un.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
112.001.975	UREIA	SV	1.300	R\$ 14,56	R\$ 18.928,00
112.002.970	URINA TIPO I	SV	3.000	R\$ 28,25	R\$ 84.750,00
Total Estimado			R\$ 545.252,70		

1.3. Os serviços são de natureza comum e essenciais à continuidade do atendimento de urgência e emergência, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os quantitativos são estimados para o período de 12 meses e não obrigam a Administração ao consumo integral. A execução será parcelada conforme a necessidade do PAM e condicionada à emissão de solicitação autorizada.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata terão vigência definida no respectivo instrumento, observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para assegurar a continuidade do apoio diagnóstico aos pacientes atendidos no Pronto Atendimento Municipal Rubens Zucato. Os exames laboratoriais são essenciais à identificação de riscos, ao diagnóstico precoce, à definição da conduta terapêutica e ao acompanhamento da resposta clínica, especialmente em situações de urgência e emergência.

2.2. A demanda estimada corresponde a 20.582 exames em 12 meses. A memória de cálculo, as variações em relação ao histórico de 2025 e as justificativas assistenciais para os quantitativos encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A contratação por lote único preserva a integração das etapas de coleta, identificação, acondicionamento, transporte, processamento e emissão dos laudos, concentra a responsabilidade técnica e operacional, reduz riscos de fragmentação do atendimento e facilita a fiscalização. O pagamento, contudo, será realizado por procedimento efetivamente executado, de acordo com os preços unitários registrados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada em análises clínicas, responsável pela coleta, quando aplicável, identificação, acondicionamento, transporte e processamento das amostras biológicas, bem como pela validação, emissão e disponibilização segura dos respectivos laudos.

3.2. A contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada, materiais, recipientes, reagentes, equipamentos, sistemas, meios de transporte, equipamentos de proteção individual e todos os demais recursos necessários à execução integral dos serviços, sem cobrança adicional à Administração.

3.3. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a atender às necessidades de urgência e emergência do PAM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1. Requisitos técnicos, sanitários e profissionais

- possuir licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade competente;
- possuir registro da pessoa jurídica e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável;
- manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução;
- possuir os cadastros e autorizações legalmente exigíveis para o funcionamento do laboratório, inclusive inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES, quando aplicável;
- observar a RDC Anvisa nº 978/2025 e as demais normas sanitárias, técnicas, profissionais e de biossegurança aplicáveis aos serviços de análises clínicas;
- manter procedimentos documentados de controle interno e externo da qualidade, calibração e manutenção de equipamentos, controle de reagentes, rastreabilidade das amostras e validação dos resultados;
- utilizar métodos, equipamentos, reagentes e procedimentos tecnicamente reconhecidos e regularizados perante os órgãos competentes, quando exigível;
- manter equipe técnica em quantidade suficiente e com qualificação compatível com a demanda.

4.2. Sustentabilidade e resíduos

4.2.1. A execução deverá observar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a legislação ambiental e sanitária aplicável.

4.2.2. A contratada será responsável pelo gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados sob sua responsabilidade, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde — PGRSS, a RDC Anvisa nº 222/2018 e as demais normas aplicáveis.

4.3. Sigilo e proteção de dados

4.3.1. A contratada deverá preservar o sigilo das informações clínicas e dos resultados, restringir o acesso a profissionais autorizados e adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e as normas de sigilo profissional.

4.4. Subcontratação, garantia e vistoria

4.4.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência da responsabilidade técnica e operacional assumida pela contratada.

4.4.2. Não será exigida garantia da contratação, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações.

4.4.3. Não será exigida vistoria prévia, cabendo à licitante conhecer as condições necessárias ao atendimento do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. O início da execução ocorrerá após a emissão e o recebimento da solicitação ou ordem de serviço expedida pela unidade competente.





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.2. Por se tratar de atendimento de urgência e emergência, a contratada deverá iniciar imediatamente os procedimentos necessários e concluir o atendimento da demanda, inclusive coleta quando aplicável, processamento e disponibilização do resultado, no prazo máximo de 2 (duas) horas, salvo exame cuja metodologia imponha prazo técnico superior, previamente justificado e aceito pela fiscalização.

5.1.3. A coleta será realizada nas dependências do PAM Rubens Zucato ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os profissionais responsáveis deverão ser capacitados e legalmente habilitados.

5.1.4. As amostras deverão ser identificadas, acondicionadas e transportadas em condições que preservem sua integridade e estabilidade, com observância das normas sanitárias, de biossegurança e de rastreabilidade.

5.1.5. A contratada deverá fornecer número telefônico e canal eletrônico disponíveis durante toda a vigência para solicitações urgentes, comunicação de ocorrências e suporte à equipe do PAM.

5.1.6. Somente serão processados os exames regularmente solicitados e autorizados pela unidade competente, em formulário físico ou eletrônico definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.7. É vedada qualquer cobrança ao usuário do SUS por serviços, materiais, coleta, transporte ou disponibilização de resultados relacionados ao objeto.

5.2. Laudos e resultados críticos

5.2.1. Os laudos serão disponibilizados por meio eletrônico seguro e deverão conter, no mínimo, a identificação do paciente, o exame realizado, o resultado, os valores de referência, as datas e horários da coleta e da liberação, a identificação do laboratório e do profissional responsável pela validação.

5.2.2. Resultados considerados críticos deverão ser comunicados imediatamente à equipe assistencial indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo canal previamente definido, com registro da data, horário, resultado comunicado e profissional que recebeu a informação.

5.3. Controle de qualidade e contingência

5.3.1. A contratada responderá pela qualidade, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados. Quando houver inadequação da amostra, falha no processamento, erro de identificação, inconsistência do resultado ou necessidade de repetição por fato imputável à contratada, deverá realizar nova coleta e novo exame sem ônus adicional.

5.3.2. As rejeições de amostras, repetições, falhas operacionais e atrasos deverão ser registrados e comunicados ao fiscal.

5.3.3. A contratada deverá manter plano de contingência para falhas de equipamentos, sistemas, transporte, insumos ou recursos humanos, garantindo a continuidade dos serviços.

5.4. Relatório mensal de produção

5.4.1. Até o encerramento de cada competência, a contratada apresentará relatório consolidado contendo a identificação das solicitações, os tipos e quantidades de exames, as datas e horários de coleta e liberação, os valores unitários, o valor total da medição e as ocorrências verificadas.

5.4.2. Não serão pagos exames não autorizados, não realizados, cancelados, recusados pela fiscalização ou repetidos em razão de erro ou falha imputável à contratada.

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



6. MODELO DE GESTÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

6.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de contratação decorrente da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando juridicamente cabível.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora da Ata ou contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a formalização da contratação decorrente da Ata, mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações assumidas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres relacionados à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto disponível durante todo o período de execução da contratação, especialmente quando houver necessidade do Pronto Atendimento Municipal.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada deverá designar outro representante.

Rotinas de fiscalização

6.9. A execução das contratações decorrentes da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelos fiscais formalmente designados, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização técnica

6.10. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação decorrente da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no respectivo instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para correção da execução, determinando prazo para o saneamento.

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



6.13. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.15. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva das providências relativas à eventual prorrogação, quando juridicamente admitida, ou à formalização de nova contratação decorrente da Ata, observado o prazo de vigência e o saldo registrado.

6.16. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.17. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.18. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverão ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no edital, na Ata e na contratação dela decorrente.

6.20. É vedada a atribuição à Contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.21. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços.

6.22. A conformidade dos materiais, técnicas e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com este Termo de Referência e com a proposta, informando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso, quando aplicável.

6.23. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e sua ocorrência não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.24. Para efeito de recebimento dos serviços, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, analisar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à Contratada, registrando as conclusões em relatório a ser encaminhado ao gestor.





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Fiscalização administrativa

6.25. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos relacionados às contratações decorrentes da Ata, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.26. Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-o ao gestor para adoção das providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência.

6.27. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, considerando falhas que impactem a contratação como um todo e não apenas erros ou falhas eventuais.

Gestor da Ata e das contratações decorrentes

6.28. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações destinadas ao atendimento da finalidade da Administração.

6.29. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.30. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, devendo o documento constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.31. O gestor adotará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

6.32. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e sobre eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.33. O gestor deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e pela gestão, nos termos da contratação decorrente da Ata.

6.34. A gestão da Ata de Registro de Preços compreenderá, ainda, o acompanhamento de sua vigência, dos saldos registrados, dos preços, das contratações formalizadas, das ocorrências comunicadas pelos fiscais e das hipóteses de alteração ou cancelamento previstas no edital e na legislação. A gestão de cada contratação decorrente será exercida por Rômulo Rafael da Silva, e a fiscalização técnica por Patrícia Beatriz Alves Silvério, sem prejuízo da designação formal de substitutos pela autoridade competente.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de relatório do fiscal da contratação decorrente da Ata, definido pelo departamento competente.

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, quando previsto, não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução para fins de pagamento considerará a efetiva prestação dos serviços, de acordo com as solicitações autorizadas, os quantitativos executados e os preços unitários registrados na Ata e consignados na contratação decorrente.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O prazo da disposição anterior será contado do recebimento da comunicação de cobrança oriunda da Contratada, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto da contratação decorrente da Ata mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. Para efeito de recebimento dos serviços prestados, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, analisar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à Contratada, registrando as conclusões em relatório a ser encaminhado ao gestor.

7.9. Será considerado ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um termo, com a entrega do último.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da medição dos serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas como falha na prestação, nos termos dos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital, da Ata, da contratação decorrente ou da proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, relativamente às fiscalizações técnica e administrativa, bem como os demais documentos julgados necessários, devendo ser encaminhado ao gestor para recebimento definitivo.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



7.14. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto estiver pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação.

7.17. O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados da Ata, do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;
- d) o período correspondente à execução;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à Contratante.

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. A Administração realizará consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar eventual razão impeditiva da participação em licitação ou da contratação com o Poder Público, inclusive ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Constatada situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência da Contratada e a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes à garantia do recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção da contratação decorrente da Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa, sem prejuízo das medidas cabíveis quanto à Ata de Registro de Preços.





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



7.25. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção da contratação, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa.

7.27. No caso de atraso imputável à Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.29. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha ou na proposta, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove o direito ao tratamento tributário favorecido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.2. Da Proposta

8.2.1. O licitante deverá apresentar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante:

- I – O preenchimento dos campos obrigatórios disponíveis no sistema, inclusive com o lançamento do valor unitário e total do item ou do percentual de desconto ofertado, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital; e
- II – O envio da proposta formal, em arquivo digital, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa.

8.2.2. A proposta formal deverá conter, no mínimo:

- I – razão social, número de inscrição no CNPJ e endereço completo do licitante;
- II – telefone e endereço eletrônico para contato;
- III – identificação, nome, CPF e assinatura do representante legal;
- IV – valor unitário e total do item ou percentual de desconto ofertado, conforme o caso;
- V – descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- VI – indicação da marca e do modelo do produto ofertado, quando aplicável, assegurada a compatibilidade integral com as especificações do objeto;
- VII – prazo de validade da proposta;
- VIII – data de emissão.

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2.3. Os valores ou percentuais informados na proposta formal deverão corresponder àqueles registrados pelo licitante no sistema eletrônico, inclusive após a etapa de lances e eventual negociação.

8.2.4. Encerrada a etapa competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação ou pregoeiro, a proposta formal atualizada e adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

8.2.5. Havendo divergência entre os valores registrados no sistema eletrônico e aqueles constantes da proposta formal, prevalecerão os valores registrados no sistema, devendo o licitante corrigir e reapresentar a proposta formal, sem aumento do valor ou redução do percentual de desconto ofertado.

8.3. Da aceitabilidade da proposta:

8.3.1. Encerradas a etapa de lances e, quando houver, a negociação, o licitante provisoriamente classificados em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a proposta formal readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação.

8.3.2. A proposta readequada deverá refletir fielmente os valores ou percentuais registrados no sistema eletrônico e, quando a contratação compreender mais de um item, apresentar os respectivos valores unitários e totais devidamente ajustados.

8.3.3. A proposta readequada deverá ser apresentada em formato PDF e conter, no mínimo:

- I – razão social, CNPJ e endereço completo do licitante;
- II – telefone e endereço eletrônico para contato;
- III – descrição completa do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- IV – indicação da marca e do modelo do produto ofertado, quando aplicável;
- V – valores unitários e totais ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, compatíveis com o último lance ofertado ou com o valor negociado;
- VI – prazo de validade da proposta;
- VII – identificação, nome, CPF e assinatura do representante legal;
- VIII – data de emissão.

8.3.4. Os valores ou percentuais constantes da proposta readequada deverão corresponder àqueles registrados no sistema eletrônico, vedada a majoração do preço ou a redução do percentual de desconto ofertado.

8.3.5. O não envio da proposta readequada dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, poderá acarretar a desclassificação da proposta, com a consequente convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.3.6. A Administração poderá solicitar a correção de erros ou falhas de natureza formal na proposta readequada, desde que a medida não implique alteração da substância da proposta, majoração do preço, redução do percentual de desconto ou violação à isonomia entre os licitantes.

8.3.7. A proposta readequada vinculará o licitante ao cumprimento integral das condições ofertadas, não sendo admitidas alterações posteriores, ressalvadas as correções formais solicitadas ou autorizadas pela Administração.

8.4. Da proposta readequada

8.4.1. Encerrada a fase RECURSAL, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a PROSTA READEQUADA, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, com o valor final ofertado.

8.4.2 A proposta readequada deverá refletir fielmente o valor do último lance apresentado, devidamente ajustado para todos os itens, quando for o caso.

8.4.3 A proposta deverá ser apresentada em formato PDF, contendo:

- I – Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- II - Descrição completa e detalhada do objeto e a marca do produto ofertado;
- III – Valores unitários e totais atualizados, compatíveis com o lance vencedor;
- IV – Assinatura do representante legal, com identificação (nome completo, RG e CPF).
- V – Data atualizada

8.4.4. O não envio da proposta readequada no prazo estipulado poderá ensejar a DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

8.4.5 A Administração poderá solicitar ajustes formais na proposta readequada, desde que não impliquem alteração do valor final ofertado.

8.4.6. A proposta readequada vincula o licitante ao cumprimento integral das condições ofertadas, não sendo admitidas modificações posteriores, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Administração.

I – os elementos apresentados demonstrarem que os custos necessários à execução do objeto são superiores ao valor ofertado; ou

II – o licitante não apresentar documentação ou justificativa suficiente para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.4.7. Poderão ser solicitados catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais, certificados e outros documentos necessários à comprovação das características do objeto ofertado, sem qualquer ônus para a Administração.

8.4.8. Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto deverão estar inclusas no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

8.5. Exigências de habilitação

8.5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6. Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Sociedade empresária Ltda ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- g) Em todos os casos em que houver alterações contratuais posteriores ao ato constitutivo, será admitida a apresentação do documento consolidado vigente ou do ato constitutivo acompanhado de todas as alterações registradas, de forma a permitir a comprovação da situação jurídica atual da licitante

8.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) **Certidão Federal** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) **Certidão do FGTS** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) **Certidão Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) **Inscrição Municipal e/ou Estadual** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) **Certidão Municipal** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) **Certidão Estadual** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e da Procuradoria Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- h) **Certidão Negativa Correccional** - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- i) **Certidão Simplificada** – expedida pela Junta Comercial competente, devidamente atualizada, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, **a ser exigida exclusivamente das licitantes que pretenderem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006**, para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8.8. Qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados (MINIMO DE 02 DOCUMENTOS), por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso
- b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50 %, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- d) Deverá ser apresentado comprovante de inscrição CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) válido.
- e) Registro e Prova de Regularidade junto ao Conselho Regional equivalente - farmacêuticos, biólogos, bioquímicos, biomédicos ou médicos patologistas clínicos:
- f) Certidão de Regularidade Cadastral - Pessoa Jurídica, emitido e válido no Conselho Regional equivalente;
- g) Certidão de Regularidade Profissional do Representante Técnico da Pessoa Jurídica referente ao item d.2.III, emitido e válido no CRC – Conselho Regional equivalente;
- h) Vínculo do Profissional Técnico, através de parte integrante do contrato social, sócio ou diretores devidamente comprovados, ou funcionário com contrato de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, ou por ocasião de contratação de profissional para execução do serviço, objeto do edital, na data de entrega da proposta.
- i) Alvará Sanitário ou Linça Sanitária expedida pelo órgão competente válido, referente ao estabelecimento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado é de R\$ 545.252,70 (quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos),

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Programa (número e nome): 0015 – Atenção Média Complexidade com Qualidade e Eficiência.

Ação (número e nome): 2104 Terceirização de Exames Laboratoriais.

Ficha: 462 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Saldo atual: R\$ 0,00

Centro de Custo: 379

Conta Bancária: 34-9 / Fonte: 002

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente aplicável, constituindo parte integrante e indissociável do processo administrativo correspondente, servindo como base para a contratação do objeto nele descrito.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e os instrumentos do procedimento originário. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Siao/MG, ressalvadas as competências legais.

Monte Siao, 23 de setembro de 2026.

Pedro Paulo Moreira – Secretário Municipal de Saúde.





PREFEITURA DE MONTE SIÃO

RUA MAURÍCIO ZUCATO, N 111 - CENTRO - CNPJ: 22.646.525/0001-31

MONTE SIÃO/MG - CEP 37580-000

FONE: (35) 3465 3053



CÓDIGO DE ACESSO

5A50CD89F81D4BAC8C9A67BB3772AA57

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: PEDRO PAULO MOREIRA em 06/10/2026 14:55:54

CPF:***.***-.546-51

Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/5A50CD89F81D4BAC8C9A67BB3772AA57>